

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ana Karina da Cruz Machado

Faculdade Mauricio de Nassau – e-mail: ana.cruz@mauriciodenassau.edu.br

INTRODUÇÃO:

A questão do envelhecimento apesar de ser um processo natural do qual toda a sociedade passará, abarca uma infinidade de dimensões, pois alteram bruscamente o orçamento e influenciam o consumo, a arrecadação de impostos, ampliam os gastos com a saúde e com a assistência médica, além de exigir um maior preparo na vida em família e na sociedade. Esses pontos remetem a discussão do que é envelhecer com as consequências que esse processo inevitável pode trazer e merecem não apenas um enfoque, mas um planejamento e uma intervenção sistemática nesta realidade.

Autores como Beauvoir (1990), Messy (1990), Paulo Netto (1998) entre outros, tem demonstrado preocupação com o Brasil nesse sentido, para eles o país tem um grande índice de pessoas idosas, e esse percentual se acentua a cada nova estatística, porém, isso não significa que haja um planejamento do Estado para lidar com o assunto, tampouco com as questões advindas do envelhecimento, como por exemplo, as consequências e o impacto da velhice na prestação de serviços na saúde, na rede sócio assistencial, na educação, no transporte coletivo, e, na cultura, por exemplo. E esse despreparo agrava as consequências sofridas pelo idoso, como a violação dos direitos e a exclusão sofrida.

Construir estratégias de enfrentamento, que assegurem a proteção social e a qualidade de vida da população idosa é um constante desafio para profissionais que atuam na área do envelhecimento, entre eles o assistente social.

A atuação do Assistente Social na área de defesa da pessoa idosa é assunto ainda desconhecido por muitos profissionais e também pelas pessoas dessa faixa etária. Adentrar a área profissional e entender em que momento o Serviço Social se aproximou da esfera do direito do idoso, quais os elementos que norteiam sua atuação nesta área, e o seu fazer profissional na contribuição para a efetivação desses direitos, bem como discutir propostas de atuação e sensibilizar o profissional para a atuação voltada para a promoção da autonomia e do direito é objetivo principal dessa discussão.

Nesse sentido, é importante salientar que o Serviço Social deve além do acolhimento, da escuta, da orientação e do direcionamento à pessoa idosa, contribuir no empoderamento desse segmento etário e no incentivo à participação nos processos de controle social, reafirmando assim, o compromisso ético-político assumido pela categoria.

(83) 3322.3222

contato@cieh.com.br

www.cieh.com.br

METODOLOGIA ANALISE E DISCUSSÕES

Mesmo com o entendimento de que essa população faz parte da demanda de atuação alguns profissionais ainda têm dificuldade em saber qual sua real atuação direcionada para a população idosa. Por outro lado, muitos idosos não conseguem sequer visualizar a figura profissional em serviço social como alguém predisposto a atendê-los e direcioná-los na efetividade de seus direitos e resolutividade das demandas trazidas.

A metodologia usada para tal finalidade consiste em uma pesquisa qualitativa onde o instrumento de coleta utilizado foi um formulário com questões de múltiplas escolhas. O objetivo deste era propiciar o conhecimento do profissional quanto a sua atuação frente a defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como entender que noções os idosos tinham de seus direitos, se conheciam algum direito e se sabiam onde recorrer em caso de violação dos mesmos, que direitos conheciam, se alguma vez precisaram do trabalho de uma assistente social e se conheciam o trabalho do assistente social no atendimento a pessoa idosa. O estudo orientou-se pela pesquisa qualitativa, que “trabalha com dados subjetivos, crenças, valores, opiniões, fenômenos, hábitos”. (DENZIN et. al., 2006).

Neste estudo os sujeitos de análise são os assistentes sociais formados há pelo menos 01 ano e idosos com 60 anos que buscam atendimento em uma unidade de saúde da prefeitura do Natal, todo o processo de pesquisa se deu no período de janeiro a março de 2014.

Objetivando garantir o anonimato de cada colaborador, sugeriu-se que os mesmos não fossem identificados, desta maneira, seria mantido o sigilo dos mesmos tornando mais confortável a realização da pesquisa.

Dos 53 profissionais em Serviço Social ouvidos no período, 31 demonstraram total desconhecimento quanto a atuação profissional nesta área. Alguns (8) tentaram articular sua resposta com o Código de Ética da categoria e outros com o atendimento na saúde, mas sem poder de convencimento ou com respostas consideradas evasivas. Dos 31 entrevistados 28 admitiram a inoperância com esse segmento, 16 deles justificando inclusive, que o desconhecimento seria fruto da ausência da temática nas academias, deixando uma lacuna entre a teoria vista em sala de aula e a prática realizada na atuação.

As 60 pessoas idosas ouvidas também demonstraram falta de conhecimento no trabalho do assistente social. Mais da metade dos idosos (43) não conhecem o trabalho do profissional e só recordam que precisaram de um assistente social em casos de óbito na família e em inscrições em programas sociais.

Quanto ao conhecimento sobre o Estatuto do Idoso, profissionais e idosos demonstram falta de propriedade do conteúdo. Reconhecem a importância do documento, mas confessam nunca terem lido. Nesta relação encontra-se 73% dos profissionais ouvidos e 81% dos idosos. Quando indagados sobre um direito existente no estatuto ambos apontaram a prioridade em filas (46%) e a gratuidade em transportes coletivos (29%).

Os dados mostram que as pessoas entrevistadas citam os direitos mais divulgados ou usados como é o caso da prioridade em filas e gratuidade nos transportes coletivos. Direitos pouco divulgados como a prioridade nos trâmites e processos judiciais e na

execução dos atos e diligências judiciais que envolvam o idoso (BRASIL, 2003, art. 70), a admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, sem discriminação e limite da idade, e a implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso (BRASIL, 2003, art. 38 §II), são, por exemplo, direitos pouco conhecidos ainda.

A demanda que busca o trabalho do Assistente Social espera encontrar resolutividade em seus anseios, suas necessidades, mesmo as mais imediatas, com a pessoa idosa isso não é diferente. Para a pessoa idosa, o trabalho do Assistente Social se torna um importante instrumento de colaboração na orientação aos direitos estabelecidos em lei, pois essas, nem sempre são efetivadas e o idoso procura do profissional em Serviço Social um compromisso, um acolhimento e um amparo que o conduza na direção da busca desses direitos.

É preciso que o profissional seja capaz de construir essas respostas que dê conta de sua necessidade, mesmo aquelas de caráter imediato tais como: a dificuldade de acessar os serviços na saúde pública, a complexidade de garantir exames e medicamentos, a violência existente no seio da vida familiar ou ainda o acesso aos direitos sociais, e, nesse sentido, um direcionamento quanto aos direitos normatizados, onde recorrer e como recorrer deve ser ações prioritárias ao Assistente Social.

CONCLUSÃO:

Apesar dos direitos e garantias estarem documentadas em lei, o estatuto do idoso ainda se constitui em um desafio a ser implementado na prática, e muito ainda há de se fazer para que a terceira idade tenha uma velhice digna e plena, e para que seus direitos sejam assegurados efetivamente. Muito se tem feito na tentativa de assegurar com eficiência e eficácia os direitos constituídos no estatuto do idoso, porém, o desafio é bem maior do que conscientizar essa demanda a cerca de seus direitos.

É necessário assumir o desafio maior que é despertar a consciência das autoridades competentes e da sociedade, para que de forma justa e democrática, sejamos promotores e fiscalizadores desses direitos constituídos. É preciso lutar por um estatuto abrangente no sentido da promoção e da proteção de uma vida digna e com qualidade para a terceira idade.

O papel do Assistente Social é fundamental para que este seja um elo permanente na luta por esses direitos assegurados, pelo respeito a ser direcionado a essa demanda da população, frágil, mas que ao longo do tempo vem ganhando forças e tem um instrumento poderoso já aprovado em mãos. Aceitar o desafio, contribuir para efetivar esses direitos, implementar políticas de proteção, promoção e restauração, monitorar e planejar essas ações, é trabalho de um profissional que sabe da importância de seu papel e do desempenho de suas ações. Que faz a diferença em seu agir e fazer profissional, e que contribuirá certamente para o futuro de um país mais digno, que respeita suas gerações que é conhecedor de seus direitos e luta por eles. Um país justo e igualitário como o defendido pelo projeto ético político profissional.

O desafio do Serviço Social, diante da questão do idoso, é o de realizar seu trabalho no sentido de garantir o direito à população idosa de envelhecer com dignidade.

para isso, é preciso trabalhar na causa, ou seja, fazer com que o idoso possa pensar e agir como sendo pessoa de direitos, pois o Estado e a sociedade civil não asseguram ao idoso o que está estabelecido nas Leis que garantem a sua proteção e primam por sua vida, cabendo ao Serviço Social trabalhar essa questão com o idoso e com a sociedade, potencializando esses seres, despertando sua autonomia.

Nessa perspectiva, em seu fazer profissional, o Assistente Social deve sensibilizar a família e a sociedade a realizar reflexões quanto à questão do envelhecimento, e o papel do Estado, ampliar a discussão e reconhecer a pessoa idosa como sujeito de direitos, utilizando-se de uma visão transformadora e crítica para que os mesmos obtenham valorização e respeito, pelo bem do próprio futuro da humanidade, uma vez que, inevitavelmente, todos irão envelhecer um dia.

REFERÊNCIAS

CAMARANO, Ana Amélia. Texto para discussão nº 858. **Envelhecimento da População Brasileira: Uma Contribuição Demográfica**. São Paulo: 2006.

Disponível em: <http://desafios2.ipea.gov.br/pub/td/2002/td_0858.pdf> Acesso em 12 de Abril de 2011.

CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. Topoi: **Revista de História**, Rio de Janeiro, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**, o longo caminho. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2005.

CENEVIVA, W. “Estatuto do Idoso, Constituição e Código Civil: a terceira idade nas alternativas da lei”. **A Terceira Idade**, v.15, n.30, p.7-23, 2004.

CFESS. Parâmetros Para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Série: **Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais**.

Brasília, 2009. Disponível em:

http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Finalgrafica.pdf. Acesso em 09 de Julho de 2011.

CFESS. Código de Ética do Assistente Social, Resolução n. 273 de 13 de março de 1993: In: Legislação Brasileira para o Serviço Social **Coletânea de Leis, decretos e regulamentos para instrumentação da (o) Assistente Social** – CRESS 9ª Região – São Paulo, 2008.

CRESS. **Legislação Brasileira para o Serviço Social**: coletânea de leis, decretos e regulamentos para a instrumentação da (o) assistente social. 2 ed., São Paulo, 2005.

COELHO FILHO, J. M.; RAMOS, L. R. Epidemiologia do Envelhecimento no Nordeste do

Brasil: resultados de inquérito familiar. **Revista Saúde Pública**. Fortaleza, abr./1999, v. 33, n. 5, p. 445-453.

COELHO FILHO, J. M. **Portal do Envelhecimento**. Fonte: Diário do Nordeste. Publicado em 08/02/2009. Disponível em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=613376>. Acesso em 10 Fev. 2011.

CORDEIRO, Ana Paula. Oficinas de Teatro da UNATI (Universidade Aberta à 3ª Idade) – UNESP de Marília: **a arte e o lúdico como elementos libertadores dos processos de criação teatral da pessoa idosa**. 2003. Tese (Doutorado em Educação) FFC. UNESP. Marília.

COSTA, L.V.A. “Política Nacional do Idoso: perspectiva governamental”. In: **Anais do I Seminário Internacional** – “Envelhecimento Populacional: uma agenda para o final do século. Brasília: MPAS, SAS, 1996. p.46-63.

DALLARI, D.A. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998. p.14

DEBERT, G. G. A construção e a reconstrução da velhice, família, classe social e etnicidade. In: NERI, A. L.; DEBERT, G. G. (Orgs.). **Velhice e Sociedade**. Campinas, SP: Papirus, 1999. Cap. 2, p. 41-86.

_____, G. G.; SIMÕES, J. A. Envelhecimento e velhice na família contemporânea. In: FREITAS, E. V. et al. **Tratado de geriatria e gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. Cap. 146, p.1366-1373.

_____, Guita. G. **A reiventação da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; FAPESP, 1999.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (org) **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DRAIBE, Sônia M. **As políticas sociais e o neoliberalismo**. Reflexões suscitadas pelas experiências latino americanas. Revista USP, São Paulo, n. 17, p. 86-101, mar./maio 1993. Disponível em: <http://www.usp.br/revistausp/17/07-sonia.pdf> Acesso em 12 Jul. 2011.

DUARTE, M.J.R.S. **O envelhecer saudável: autocuidado para a qualidade de vida**. R. Enferm. UERJ, Rio de Janeiro, v.6, n.1, p.293-307, jun. 1998.



4^o CIEH

CONGRESSO INTERNACIONAL DE
ENVELHECIMENTO HUMANO

Longevidade: Transformações, Impactos e Perspectivas

24 A 26 DE SETEMBRO DE 2015

